



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

LEI N° DE JUNHO DE 2012:

“Institui no Município de Belford Roxo o **Dia do Capelão Civil e Militar**”.

Autor: ANGELO VENTURA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Belford Roxo, o ***Dia do Capelão Civil e Militar***.

Parágrafo Único – As festividades comemorativas, descritas no *caput* deste artigo serão realizadas anualmente, sempre no dia 21 de junho.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá comemorar a data de forma oficial, com ampla divulgação, pelos meios de comunicação disponíveis para reconhecimento da população.

Art. 3º - As atividades a serem realizadas serão definidas pelos líderes de todas as confissões de fé que prestam serviço de Assistência Religiosa e Espiritual no Município de Belford Roxo.

§1º - A Administração Municipal, em conjunto com os Líderes Religiosos ficará autorizada a promover eventos públicos como simpósios, conferências, palestras e congressos, voltados à assistência hospitalar de nosso Município.

Art. 4º - O Poder Executivo expedirá outros atos necessários para regulamentação da presente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belford Roxo, 05 de junho de 2012.

ANTONIO LUIZ TAYANO DIAS
TAYANO
Presidente

BADIA
1º Vice - Presidente

FIDÉLIS
2º Vice - Presidente

WAGNER 100% AMIZADE
3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES
1ª Secretaria

MARKINHO GANDRA
2º Secretário

CARLINHOS DA PADARIA
3º Secretário